



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022



EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

A Fundação Cultural do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 - PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022**, licitação na modalidade concurso, com respeito aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, destinando-se a premiar propostas que estimulem o desenvolvimento das artes nos municípios paraenses.

1. DO OBJETO

1.1 O **EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA – 2022** tem por objeto premiar no ano de 2022 até 50 (cinquenta) propostas inéditas que compreendam o universo prático e reflexivo das artes e da cultura e fomentar processos de pesquisa, experimentação, produção, difusão, formação e a recepção das mais variadas expressões, criações artísticas e processos culturais paraenses, incentivando assim a produção artística individual e coletiva nos seus mais variados segmentos e práticas. Nesse sentido, o **EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA – 2022** se apresenta como uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos para o fomento de bens e serviços artísticos e culturais e surge como estratégia para a valorização e visibilidade da produção, experimentação e inovação artísticas no âmbito das artes e da cultura do Pará, aqui representadas por meio das modalidades artísticas e culturais descritas neste edital.

1.2 A seleção busca contemplar a aprovação de propostas artísticas e culturais inéditas inscritas em uma das modalidades artísticas e culturais descritas no item 2, entendendo-se como inéditas propostas que ainda serão iniciadas e aprovadas por este edital que não tiverem sido veiculadas em nenhuma mídia e nem apresentadas publicamente até a data do edital;

1.3 Este edital se destina a artistas, artesãos, produtores culturais, curadores, mestres da cultura popular, pesquisadores em artes, estudantes de artes, arte - educadores, integrantes de comunidades e povos tradicionais, entre outros profissionais atuantes nas modalidades artísticas e culturais descritas no item 2, que sejam residentes no Estado do Pará.

1.3.1 Para propostas de autoria de terceiros inscritas por produtor cultural, é obrigatória a apresentação DO CONTRATO ASSINADO ENTRE O DETENTOR DOS DIREITOS SOBRE A OBRA DA OBRA E O PRODUTOR CULTURAL com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura com certificado digital.

1.3.1.1 Para esse tipo de candidatura **NÃO SERÃO PERMITIDAS**:

- a) A inscrição de propostas nas modalidades de **Pesquisa e Experimentação em Arte ou Práticas Educativas em Arte**, sendo permitida a inscrição apenas na modalidade de **Produção e Difusão**;
- b) A inscrição de produtor cultural como representante de coletivo, sendo permitida a sua participação somente como proponente individual, na condição de Pessoa Física ou MEI.

2. DAS MODALIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

2.1 **Produção e Difusão**: compreende-se como produção e difusão artísticas as propostas de realização de shows, espetáculos, ocupações públicas, mostras, exposições, festivais, instalações, exposições, performances, livro de artista, desfiles de moda, produções audiovisuais, produções para ambiente virtual, cultura alimentar, narrativas orais, entre outros segmentos da arte e da cultura, exceto publicação de obras literárias impressas ou digitais, objetivando incentivar as manifestações artísticas existentes nas diferentes regiões do território da Amazônia paraense.

2.2 **Pesquisa e Experimentação em Arte**: compreende-se como Pesquisa e Experimentação em Arte propostas de pesquisa e experimentação de processos que simultaneamente compreendam o universo prático, poético e reflexivo da arte contemporânea, buscando reunir novos princípios, da manufatura às mídias tecnológicas nas expressões artísticas (Artes Visuais, Audiovisual, Teatro, Dança, Circo, Música, Artes Literárias, Design, Moda) que ofereçam diferentes encontros estéticos e se tornem possíveis fontes de conhecimento e criação, objetivando incentivar as manifestações artísticas existentes nas diferentes regiões do território da Amazônia paraense.

2.3 **Práticas Educativas em Arte**: compreendem-se como Práticas Educativas em Arte propostas que apresentem uma dimensão poética e/ou experimental em educação e que gerem movimentos de transformação e integração social das pessoas, tais como: diversidade sociocultural, ao meio ambiente, à sexualidade humana, à participação social, à inclusão das minorias, nas mais diferentes formas de expressão artística em seus múltiplos sentidos, objetivando incentivar as manifestações artísticas existentes nas diferentes regiões do território da Amazônia paraense.

3. DA ACESSIBILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART



EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

3.1 Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

3.2 Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços e medidas que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

3.3 O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos a este edital, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- Inscrição *on-line*;
- Habilitação: de caráter eliminatório;
- Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para os candidatos habilitados na fase anterior;
- Contratação: para execução das propostas;
- Execução das propostas: até 75 dias;
- Mostra artística ou Webinar: apresentação dos resultados.

4.1 As propostas premiadas na modalidade *Pesquisa e Experimentação em Arte* serão consideradas finalizadas após a execução do projeto aprovado e do cumprimento das etapas abaixo:

- Participação em Webinar de Comunicação de Pesquisa;
- Entrega do Memorial de Experimentação Artística da proposta (ANEXO 7);
- Entrega do Termo De Autorização de Uso Gratuito de Obra Intelectual (ANEXO 8);

4.2 As propostas premiadas nas demais modalidades serão consideradas finalizadas após a execução do projeto aprovado, da apresentação presencial ou *on-line* ou híbrida na Mostra Artística dos resultados dos projetos, da entrega do relatório final e do Anexo 8- Termo de Autorização de Uso Gratuito de Obra Intelectual.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte classificação orçamentária: Programa 1503 – Cultura; Projeto/atividade: 13.392.1503-8842 – Incentivo aos Agentes Culturais; PI: 103.000.8842C; Natureza da Despesa: 339031; Fonte de recurso: 001; Valor do Edital: R\$ 1.000.000,00.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 Serão premiadas até 50 (cinquenta) propostas artísticas e culturais, nesta edição, com previsão de 50% dos prêmios destinados aos candidatos residentes nos municípios da Região de Integração do Guajará e os outros 50% aos candidatos residentes nos municípios das demais Regiões de Integração constantes no ANEXO 9. As propostas serão selecionadas de acordo com as modalidades artísticas e culturais descritas no item 2 até o limite de prêmios, conforme abaixo:

- Produção e Difusão:** 30 prêmios de R\$ 25.000,00 brutos
- Pesquisa e Experimentação em Arte:** 10 prêmios de R\$ 15.000,00 brutos
- Práticas Educativas em Arte:** 10 prêmios de R\$ 10.000,00 brutos

6.2 Não havendo propostas artísticas classificadas até o total de premiações em uma das modalidades ou de candidatos oriundos de uma das regiões de integração do Pará, estas poderão ser remanejadas para outros descritos no item 6.1.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento do prêmio será efetuado em duas parcelas conforme descrito em cada modalidade abaixo. A 1ª parcela será efetuada após a assinatura do contrato e a 2ª parcela será efetuada após a execução da proposta, que deverá ser comprovada de acordo com o descrito no subitem item 15 e aprovada pelo técnico da Fundação responsável pelo acompanhamento da proposta premiada.

7.1.2 OS VALORES ABAIXO SÃO BRUTOS E ESTARÃO SUJEITOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA PROPOSTAS INSCRITAS POR PESSOA FÍSICA, DE ACORDO COM AS ALÍQUOTAS DA RECEITA FEDERAL PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS PRÊMIOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS NÃO ESTÃO ISENTOS DE TRIBUTAÇÃO, EMBORA NÃO SOFRAM RETENÇÃO NA FONTE PAGADORA.

MODALIDADE	PRÊMIO VALOR BRUTO	1ª PARCELA VALOR BRUTO	2ª PARCELA VALOR BRUTO
Produção e Difusão	R\$ 25.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 3.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART



EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

Pesquisa e Experimentação em Arte	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 3.000,00
Práticas Educativas em Arte	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 3.000,00

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições devem ser realizadas no período de **21 de fevereiro até as 23h59 de 6 de abril de 2022 (45 dias)**. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá possuir uma conta Gmail para acessar o formulário de inscrição e anexos. A Fundação Cultural do Pará não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão com a Internet, sistema operacional ou equipamento utilizado que possam prejudicar a inscrição. **LINK PARA INSCRIÇÃO** <https://forms.gle/kMJKh2SPfdn3H1tNA>

8.2 Cada candidato deverá efetuar a inscrição de apenas uma proposta e optar por uma condição como proponente: **Pessoa Física ou MEI ou titular de Grupo**. Havendo mais de uma inscrição por candidato, todas serão inabilitadas, bem como a inscrição de uma mesma proposta por candidatos diferentes resulta na inabilitação de ambos.

- a) PROPOSTAS DE PESSOA FÍSICA – somente para candidaturas individuais;
- b) PROPOSTAS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) – somente para candidaturas individuais;
- c) PROPOSTAS DE GRUPOS (coletivos, bandas, duplas, trio etc.) – somente inscritos legalmente constituídos sob CNPJ, não podendo ser inscritos como MEI e não havendo possibilidade de representação de pessoa física para grupo.

8.3 Só poderão concorrer propostas artísticas e culturais inéditas, entendendo-se como inéditos os produtos decorrentes das propostas aprovadas por este edital que não tiverem sido veiculadas em nenhuma mídia, nem aprovadas por outros editais e nem apresentadas publicamente até a data deste edital.

8.4 Podem inscrever-se ao concurso PESSOAS FÍSICAS, COLETIVOS INSCRITOS SOB CNPJ E MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS (MEIS), com propostas que não incidam nas vedações deste edital.

8.5 O proponente deverá ter idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições) e ter residência fixa comprovadamente no Estado do Pará.

8.6 É vedada a participação de candidatos:

- a) Cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes da Comissão de Habilitação;
- b) Servidores da Fundação Cultural do Pará;
- c) Que tiveram propostas artísticas selecionadas em outros editais de premiação publicados pela Fundação Cultural do Pará nos anos de 2021 e 2022;
- d) Que sejam integrantes de coletivos que estejam concorrendo neste edital com outra proposta artística.

8.7 Pessoas vedadas de participar do presente concurso nos termos das alíneas “a” e “b” do item 6 também não podem, em hipótese nenhuma, atuar como prestadores de serviço na equipe técnica, tais como: integrantes da proposta, componentes de banda, atores, roteiristas, curadores, coautores de obras, dentre outros serviços.

8.8 Para inscrever a sua proposta o candidato deverá optar por uma das modalidades artísticas - E PREENCHER DE FORMA DIGITAL TODOS OS CAMPOS DOS ANEXOS DO EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PERFEITAMENTE LEGÍVEIS. Todos os arquivos que serão anexados deverão ser em FORMATO PDF e deverão possuir em sua nomeação a identificação nome e sobrenome do proponente e o nome do documento. EXEMPLO: JOÃO SILVA_NOMEDOCUMENTO.PDF. Os anexos integrantes do edital estão disponíveis no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital será automaticamente inabilitada.

8.8.1 OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS OPÇÕES DE INSCRIÇÃO:

- a) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL (ANEXO 1);**
- b) **PORTFÓLIO ARTÍSTICO (ANEXO 2)** - Apresentado para fins de pontuação das principais atividades da trajetória profissional do candidato ou coletivo. O candidato deverá comprovar de forma inequívoca a atividade artística por meio de cópias digitalizadas e/ou links;
- c) **TERMO DE PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO– (ANEXO 3)** Atestando a veracidade de todas as informações prestadas na inscrição, COM ASSINATURA DO PROPONENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART



EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

d) **CÓPIA SIMPLES DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU ENDEREÇO COMERCIAL DO MEI OU DA SEDE DO GRUPO, EMITIDO OU COM VENCIMENTO NOS ANOS DE 2021 E 2022.** Caso o candidato INSCRITO COMO PESSOA FÍSICA não possua comprovante em seu nome, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO 4)** com assinatura digitalizada do declarante atestando que o candidato ali reside, acompanhada do comprovante de residência em nome do declarante, que aponte endereço igual ao descrito na referida declaração, e cópia do documento de identidade do proprietário do imóvel. NÃO SERÁ PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES QUE EXIJAM SENHA PARA ACESSO.

e) **DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU TITULAR DO COLETIVO** (frente e verso da cópia simples digitalizada e perfeitamente legível)

8.8.2 OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS COM INSCRIÇÕES POR MEI - CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – com data de emissão durante o período de inscrição neste edital, comprovando sua regularidade junto à Receita Federal, para os que concorrerem como MEI, com indicação expressa das atividades da empresa, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada; (cópia simples). <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

8.8.3 OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA PROPOSTAS DE GRUPOS - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO GRUPO INSCRITO SOB CNPJ - com data de emissão durante o período de inscrição neste edital, com indicação expressa das atividades da empresa, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada (cópia simples). [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](https://fazenda.gov.br)

8.8.4 OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA CANDIDATURA DE PRODUTORES CULTURAIS INSCRITOS COMO PESSOA FÍSICA OU MEI - CONTRATO ASSINADO ENTRE O AUTOR DA OBRA E O PRODUTOR CULTURAL com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura com certificado digital, quando se tratar de propostas de autoria de terceiros inscritas por produtor cultural.

8.9 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco são aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

8.10 É terminantemente proibida a inscrição de trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou que estimulem a violência.

8.11 A proposta, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Fundação Cultural do Pará, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

8.12 O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto inscrito e será responsabilizado, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao projeto e as informações prestadas à Fundação Cultural do Pará. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao projeto, incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros.

8.13 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A íntegra deste Edital está disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos candidatos será feita por Comissão composta por cargos efetivos da Fundação Cultural do Pará, vinculada à Diretoria de Artes (DART), designada por portaria pelo Presidente da FCP, cuja relação será publicada no DOE concomitante à publicação deste Edital.

9.2 Para habilitar sua proposta, o candidato deverá enviar OS ANEXOS E DOCUMENTOS CONSTANTES DO ITEM 8.8 TOTALMENTE PREENCHIDOS DIGITALMENTE E PERFEITAMENTE LEGÍVEIS. A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste Edital será, automaticamente, inabilitada.

9.3 A Diretoria de Artes publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, o resultado inicial e final das habilitações, fazendo constar da publicação os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022



EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

9.4 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 9.3 são considerados inabilitados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram a sua inabilitação no endereço eletrônico da FCP e recorrer desse resultado após a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do formulário específico (ANEXO 5) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail incentivofcp2022@fcp.pa.gov.br, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso.

9.5 O resumo das análises de habilitação das inscrições será reduzido a um termo e juntado ao processo administrativo em que tramita este edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Ao Presidente da FCP cabe designar Comissão de Seleção constituída por pessoas de notório saber, de reconhecida atuação na modalidade artística e representante do Poder Público na Área Cultural, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado final da habilitação.

10.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor de Artes, sem direito a voto, ou por pessoa por ele designada para tal função, que também não terá direito a voto.

10.3 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

- Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção
- Tenham participado ou colaborado na elaboração das propostas artísticas apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as propostas artísticas que estiverem em processo de seleção
- Tenham parentesco com candidatos inscritos
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com candidatos ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

Parágrafo único - O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato ao Presidente da Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar.

10.4 Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas artísticas, atribuindo nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, de acordo com os critérios de julgamento e pontuação abaixo:

10.4.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TODAS AS MODALIDADES – MÁXIMO 70 PONTOS

10.4.1.1 CRITÉRIO 1 – Grau de relevância e ineditismo da proposta

Promove o estímulo à dinâmica da produção e difusão ou da pesquisa e experimentação ou das práticas educativas em arte, por meio das atividades e produtos em consonância com a modalidade inscrita.

- Relevância - (De 0 a 10 pontos)
- Ineditismo - (De 0 a 5 pontos)
- Consonância com a Modalidade Inscrita - (De 0 a 5 pontos)

10.4.1.2 CRITÉRIO 2 - Clareza e consistência da proposta

Apresenta correlação e pertinência entre justificativa, objetivos e resultados esperados da proposta.

- Clareza (De 0 a 8 pontos)
- Objetividade (De 0 a 6 pontos)
- Consistência (De 0 a 6 pontos)

10.4.1.3 CRITÉRIO 3 – Exequibilidade orçamentária da proposta

Apresenta coerência na descrição de despesas e custos financeiros que viabilizem a boa execução da proposta. (De 0 a 10 pontos)

10.4.1.4 CRITÉRIO 4 – Trajetória Artística

Apresenta de forma inequívoca as principais atividades artísticas da trajetória profissional do candidato ou coletivo.

- Atuação artística na modalidade de inscrição (De 0 a 5 pontos)
- Comprovação das atividades artísticas declaradas no portfólio (De 0 a 5 pontos)

10.4.1.5 CRITÉRIO 5 – Medidas de acessibilidade da proposta

Oferece serviços e medidas que garantam o acesso aos conteúdos artísticos e culturais a qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual. (De 0 a 10 pontos)



10.4.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ESPECÍFICOS – MÁXIMO 30 PONTOS

10.4.2.1 MODALIDADE PRODUÇÃO E DIFUSÃO

10.4.2.1.1 CRITÉRIO 1 – Coerência entre o objeto e as etapas de execução da proposta (De 0 a 20 pontos)

10.4.2.2 CRITÉRIO 2 - Capacidade de difusão e democratização ao acesso à produção artística e cultural

a) Possibilita o acesso à produção artística e cultural pelas diferentes formas de veiculação nos meios de comunicação: rádio, TV, mídia impressa, Internet etc. (De 0 a 10 pontos)

10.4.2.2 MODALIDADE PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO EM ARTE

10.4.2.2.1 CRITÉRIO 1 – Estabelece princípios que demonstram o universo poético, prático e reflexivo em seu processo artístico. (de 0 a 20 pontos)

10.4.2.2.2 CRITÉRIO 2 - Caráter inovador da proposta

a) Apresenta, em algum nível, diferentes encontros estéticos. (diálogo entre as artes e suas expressões expandidas). (de 0 a 5 pontos)
b) A proposta produz conhecimentos artísticos e/ou criativos experienciais sensíveis. (de 0 a 5 pontos)

10.4.2.3 MODALIDADE PRÁTICAS EDUCATIVAS EM ARTE

10.4.3.1 CRITÉRIO 1- Dimensão poética, crítica e/ou experimental da proposta.

a) Propõe transformação e integração social (de 0 a 8 pontos)
b) Contribui para o fortalecimento de direitos à diversidade étnica, etária e de gênero (de 0 a 6 pontos)
c) Qualidade experimental na prática educativa. (de 0 a 6 pontos)

10.4.3.2 CRITÉRIO 2 - Estímulo à criatividade e sensibilidade por meio das práticas educativas (de 0 a 10 pontos)

10.5 Será desclassificada a candidatura que:

- Não obtiver a nota final mínima de 80 (oitenta) pontos
- Não atender, na avaliação dos jurados, ao objeto do edital
- Estiver inscrita em categoria diversa daquela que comporta o objeto da proposta sujeito à avaliação, assim entendido aquela que apresentar, predominantemente, características a serem avaliadas em outra categoria do concurso.

10.6 As propostas serão avaliadas e classificadas até o limite de vagas de cada modalidade, seguindo a ordem decrescente das notas finais. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- Maior pontuação no critério 1 da avaliação específica;
- Maior pontuação no critério 2 da avaliação específica;
- Maior pontuação no critério 1 da avaliação para todas as modalidades;
- Maior pontuação no critério 4 da avaliação para todas as modalidades.
- maior idade.

Parágrafo 1º- Persistindo o empate, o vencedor é decidido mediante sorteio, tal como determina em caráter obrigatório o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver propostas artísticas classificadas nas modalidades ou de candidatos de uma das regiões de integração do Pará, as premiações poderão ser remanejadas para as outras descritas no subitem 6.1

Parágrafo 3º - A Comissão de Seleção também deverá escolher 1 (um) candidato em cada modalidade para fazer parte de Cadastro Reserva, cujos nomes e respectivas notas serão publicados no resultado inicial da seleção. Caso algum candidato selecionado não consiga atender à convocatória para entrega de documentação complementar para contratação, o candidato do cadastro reserva com a nota imediatamente abaixo do candidato selecionado será convocado.

10.7 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

- Nome e nota do candidato selecionado
- Nome e nota do candidato do cadastro reserva



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART



EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

10.8 Os candidatos cujos nomes não constem na lista prevista no item subitem 10.7 são considerados não selecionados, podendo tomar ciência dos motivos que ensejaram esse resultado no endereço eletrônico da FCP e recorrer de tal resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste, por meio do formulário específico (ANEXO 5) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, mediante recurso fundamentado que deverá ser enviado para o e-mail incentivofcp2022@fcp.pa.gov.br, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso.

10.9 Após analisados os recursos, a FCP publica no Diário Oficial do Estado o resultado destes e a homologação do resultado final do concurso, à qual não cabe pedido de reconsideração.

10.10 O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar:

- a) Nome do premiado e título da proposta
- b) Nome e título da proposta do candidato do cadastro reserva

11. CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

11.1 A Comissão Executiva convocará por e-mail os primeiros colocados do concurso até o limite das premiações em cada modalidade para apresentarem em ATÉ 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO os documentos abaixo. Estes deverão ser enviados para o e-mail incentivofcp2022@fcp.pa.gov.br até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido na convocatória. OS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA DEVERÃO ATENDER A CONVOCATÓRIA E APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO NO MESMO PRAZO ESTABELECIDO PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS.

- a) CÓPIA DO PIS/PASEP, NIT PARA CANDIDATO INSCRITO COMO PESSOA FÍSICA [CNPIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais \(inss.gov.br\)](http://cnpj.gov.br)
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS) EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COLETIVO [Emissão de Certidão \(sefa.pa.gov.br\)](http://sefa.pa.gov.br)
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL EMITIDA EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU COLETIVO [Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](http://sefaz.gov.br)
- d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS PARA MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS (MEI) OU COLETIVOS INSCRITOS SOB CNPJ [Regularidade da Empresa \(fgts.gov.br\)](http://fgts.gov.br)
- e) CÓPIA SIMPLES DO CARTÃO DO BANCO OU COMPROVANTE BANCÁRIO (caso a opção para recebimento do prêmio for depósito em conta bancária) a cópia deverá ser perfeitamente legível onde constem claramente os dados da conta (banco, agência e conta corrente). Não serão aceitas contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. A OPÇÃO POR ORDEM BANCÁRIA PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO É PERMITIDA APENAS PARA OS PREMIADOS INSCRITOS COMO PESSOA FÍSICA.

11.1.1 As certidões negativas de dívida (tributária e não tributária) podem ser substituídas por certidões positivas com efeito de negativas ou documento formalmente expedido pela Secretaria de Finanças do ente federativo, informando que não há qualquer cadastro do candidato naquele órgão.

11.1.2 A não exigência de certidão negativa de débitos junto ao Município se apoia no art. 32, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

11.1.3 A candidatura selecionada e convocada que não apresentar nos documentos previstos no subitem 11.1 e na forma e prazos ali previstos, perde a expectativa de direito de contratação e à premiação e será convocado o candidato do cadastro reserva com nota imediatamente abaixo da sua.

11.1.4 O prazo previsto no edital para a apresentação de documentos já inclui o tempo de seu requerimento no protocolo das entidades competentes e o prazo legal para sua expedição, devendo o candidato zelar pelo cumprimento do prazo da forma mais célere possível.

11.2 Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP convocará os candidatos para assinarem o termo do contrato. Esta assinatura deve ocorrer no prazo máximo e improrrogável de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, sob pena de perda ao direito de contratar em razão deste concurso. Os candidatos premiados que residem na Região Metropolitana de Belém deverão assinar o contrato no endereço estabelecido na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART



EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

convocatória e os candidatos premiados que não sejam residentes na capital, receberão o contrato por e-mail e deverão imprimir e assinar o documento e enviar uma cópia digitalizada por e-mail e o original do contrato pelos Correios, com data de postagem até o último dia do prazo estabelecido na convocatória.

11.3 As condições para apresentação do resultado da proposta artística e recebimento do pagamento do prêmio serão cumpridas na forma e nos prazos previstos no contrato celebrado (ANEXO 6), após a publicação deste.

11.4 Considerado como parte integrante do presente concurso público e seguindo as regras deste edital naquilo que não for incompatível com o termo assinado, o contrato decorrente da premiação tem o valor bruto, incluídos no respectivo valor todos os custos de execução do propostas artísticas, condicionado o pagamento final à apresentação completa dos resultados.

11.5 O prêmio é pago exclusivamente mediante ordem bancária de pagamento (apenas para premiados como Pessoa Física) ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, Auxílio Emergencial, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

11.6 Para proponentes inscritos como MEI ou Coletivo, só será aceita a conta bancária corrente vinculada ao CNPJ da empresa.

Parágrafo único - Os candidatos que optarem por receber a premiação mediante transferências ou outras operações a bancos diversos do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ têm o desconto em sua premiação equivalente ao custo das operações bancárias necessárias.

11.7 O recebimento de valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso feitas por intermédio de procurador devem ser comprovados por procuração com poderes especiais para o ato a ser realizado, sendo a procuração retida pela administração.

11.7.1 Nos termos da alínea “b”, inciso I do artigo 73 e do artigo 111, ambos da lei 8666/93, o pagamento da parcela final do prêmio é subordinado à apresentação efetiva e aceitação definitiva do resultado proposto e à prévia cessão dos direitos patrimoniais ou autorização ilimitada e gratuita permanente de uso sobre a obra intelectual concretizada, conforme preconiza o item 15 do edital, por meio do Termo de Autorização de Uso Gratuito de Obra Intelectual (ANEXO 8).

11.8 O recebimento dos valores da premiação ou a assinatura dos contratos oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado. A procuração original será retida pela administração.

11.9 A premiação concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do proponente premiado.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1 Todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às propostas artísticas premiadas (obras intelectuais concretizadas) ficam cedidos à FCP por prazo determinado, que poderá exercê-los com exclusividade.

12.1.1. A exclusividade sobre direitos patrimoniais prevista no subitem 12.1 impede, inclusive, que o(s) autor(es) os exerçam durante o prazo em que a cessão perdurar, sendo-lhe(s) proibido, entre outras ações, qualquer tipo de uso, edição, reprodução, divulgação, exposição, cessão de direitos a terceiros ou outra utilização da obra/produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa, motivada, escrita e indelegável da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

12.1.2. A cessão de direitos patrimoniais prevista no subitem 12.1 não implica em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes.

12.1.3. A cessão de direitos patrimoniais exclusivos prevista no subitem 12.1 terá termo final em 31/12/2022.

12.2. Não obstante o término da cessão dos direitos patrimoniais prevista no subitem 12.1.3 pelo decurso do tempo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP será conferida autorização expressa para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para utilização (artigo 29 e seguintes da lei 8610/1998) da obra intelectual/produto resultante deste concurso ou seus derivados, tudo de modo irrevogável, irretratável, gratuito e sem limitação temporal.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART



EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

12.2.1. As faculdades perenes conferidas à FCP na utilização das propostas premiadas se referem a qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada, em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação da obra.

12.3 Até o encerramento do prazo previsto no subitem 12.1.3, o autor da proposta premiada tem o dever de acatar convocação formal feita pela Fundação para participar de programação promovida pela FCP, desde que feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias desses últimos, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico para com o artista convocado.

12.5. Mesmo após o encerramento do prazo previsto no subitem 12.1.3 todos os usos públicos da obra/propostas artísticas resultante deste concurso e seus derivados, quando feitos por seu(s) autor(es) ou outro titular de direitos patrimoniais, devem incluir o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

12.5.1. Quando for impossível a inserção dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção ao nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

12.6 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Os resultados das etapas publicados no Diário Oficial do Estado serão divulgados também no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br e nas páginas de redes sociais da FCP.

- a) Inscrição – **21/2 a 6/4/2022** (até as 23h59 do último dia) – 45 dias
- b) Resultado inicial da etapa da habilitação - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado
- c) Apresentação de recurso da etapa de habilitação - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE
- d) Resultado final da etapa habilitação - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado
- e) Resultado inicial da etapa da seleção - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado
- f) Apresentação de recurso da etapa de seleção - Em até 02 dias úteis após a publicação no DOE
- g) Homologação do resultado final da seleção e convocatória para entrega de documentação do premiado - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado
- h) Prazo para entrega de documentos para contratação do premiado - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE
- i) Convocatória para assinatura de contrato - Conforme publicação no Diário Oficial do Estado
- j) Prazo para assinatura de contrato - Em até 05 dias úteis após a publicação da convocatória no DOE
- k) Execução e apresentação da proposta – Em até 75 dias a partir da data de assinatura do contrato com finalização até a 1ª quinzena de setembro
- l) Participação na Mostra Artística – 2ª quinzena de Setembro
- m) Participação no Webinário de Comunicação de Pesquisa (somente para candidatos que foram premiados na modalidade Pesquisa e Experimentação em Arte) - 2ª quinzena de Setembro
- n) Entrega do Memorial de Pesquisa e Experimentação (somente para candidatos que foram premiados na modalidade Pesquisa e Experimentação em Arte) – até a 1ª quinzena de Outubro
- o) Entrega do relatório e do termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual (ANEXO 8) - até a 1ª quinzena de Outubro

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 As propostas premiadas nas modalidades “Produção e Difusão” ou “Práticas Educativas em Arte”, farão parte da Mostra Artística que será organizada pela Diretoria de Artes e as propostas premiadas na modalidade “Pesquisa e Experimentação em Arte” farão parte do Webinário.

14.1.1 FORMATO PRESENCIAL

14.1.1.1 Para as apresentações presenciais deverá ser observado rigorosamente o cumprimento de medidas preventivas contra a COVID-19, conforme Decreto Estadual vigente.

14.1.1.2 Os espaços que serão utilizados para as apresentações presenciais deverão ser informados com antecedência pelos premiados para a Comissão Executiva.

14.1.2 **FORMATO ON-LINE**- as propostas dessa natureza deverão ser transmitidas de forma pública e aberta em vídeo ou Live nas páginas das redes sociais do candidato.

14.1.3 **FORMATO HÍBRIDO** – Quando se tratar de apresentações presenciais e on-line, deverão ser observados os subitens 14.1.1 e 14.1.2.



EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

Parágrafo único - Os equipamentos de captação de imagem e transmissão (computadores, câmeras, smartphones, microfones, luzes etc.), bem como o acesso à internet e a qualidade desta, entre outras necessidades, são de inteira responsabilidade do premiado.

15. DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS

15.1 Após a execução do projeto e participação na Mostra Artística (para premiados nas modalidades de Produção e Difusão e Práticas Educativas em Arte) e no Webinário (para premiados na modalidade Pesquisa e Experimentação em Arte), estes deverão enviar para o e-mail incentivofcp2022@fcp.pa.gov.br a documentação abaixo:

- Relatório final (apenas premiados nas modalidades Produção e Difusão e Práticas Educativas em Arte)
- Memorial de Experimentação Artística de sua proposta (ANEXO 7) – apenas premiados na modalidade Pesquisa e Experimentação em Arte
- Termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual (ANEXO 8) – para todos os premiados

15.2 O pagamento da última parcela do prêmio será efetuado mediante parecer favorável do técnico fiscal quanto ao cumprimento de todas as etapas do projeto.

16. DOS FORMULÁRIOS E DOS ANEXOS

16.1 Integram este Edital:

- ANEXO 1- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE E PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL
- ANEXO 2- PORTFÓLIO ARTÍSTICO
- ANEXO 3- TERMO DE PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO
- ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- ANEXO 5 - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO
- ANEXO 6 - MINUTA DO CONTRATO (SOMENTE PARA O PREMIADO)
- ANEXO 7- MEMORIAL DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA (SOMENTE PARA O PREMIADO NA MODALIDADE PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO EM ARTE)
- ANEXO 8 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE OBRA INTELECTUAL (SOMENTE PARA O PREMIADO)
- ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (SOMENTE PARA CONSULTA)

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato, além da possibilidade de rescisão contratual pela Administração Pública, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei 8666/93, sujeita o contratado às seguintes penalidades independentes e cumulativas:

- Quando a inexecução disser respeito a atraso na execução do contrato: MULTA DE MORA no valor de 2% a 15% do valor total do prêmio previsto no item 7, cuja gradação se dará nos termos do contrato (ANEXO 6);
- MULTA PUNITIVA no valor de 30% do valor total do prêmio previsto no subitem 10.2 do ANEXO 6
- Quando a inexecução motivar a rescisão do contrato: além das multas acima citadas, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos

17.2. Nos termos do artigo 81 da lei 8666/93, a recusa injustificada do convocado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 17.1, em sua gradação máxima.

17.3. O Contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;

17.4. A rescisão motivada por ato imputável ao contratado, além das sanções previstas no subitem 11.1 do ANEXO 6 em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração do valor já recebido nos termos do item 7, devidamente corrigido.

17.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.6. O candidato deve manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FCP até o pagamento final do prêmio.

17.7. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, esse será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022



EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

17.8. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 8666/93 e ser feita enviada por e-mail da FCP com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.

17.8.1. Todos os recursos eventualmente apresentados pelos interessados deverão ser enviados ao e-mail incentivofcp2022@fcp.pa.gov.br, até as 23h59 do último dia do prazo para recurso, por meio do formulário específico (ANEXO 5) disponibilizado no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br

17.8.2 Recursos apresentados em desacordo com a forma acima prescrita não serão conhecidos.

17.8.3. A competência para julgamento dos recursos relativos a este concurso será do Diretor de Artes da FCP.

17.9. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital, cabendo-lhe dirimir eventuais dúvidas no processo de realização do concurso.

17.9.1. Em qualquer fase da licitação é facultada à autoridade competente a promoção, de ofício, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a possibilidade de admissão da inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.10. Esclarecimentos supervenientes, não contidos no bojo deste edital e de seus anexos, poderão ser obtidos pelo e-mail: incentivofcp2022@fcp.pa.gov.br

16.11. Fica delegado ao Diretor de Artes da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e a assinar os atos necessários à fiel execução do contrato celebrado entre as partes.

17.11.1. A delegação prevista no item anterior não abrange a competência para assinatura dos documentos previstos nos ANEXOS 6 e 8.

17.12. Todos os horários estabelecidos no edital ou em seus anexos obedecerão ao horário oficial de Belém/PA.

17.13. Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente edital.

17.14 É obrigatório constar em qualquer suporte de divulgação da proposta artística premiada o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do presente concurso.

17.15 A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente de apoio cultural.

17.16 O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

17.17 Eventuais informações podem ser obtidas pelo e-mail: incentivofcp2022@fcp.pa.gov.br. Para garantir um adequado suporte aos proponentes, somente serão respondidos por ordem de chegada os e-mails enviados até às 14h (horário de Belém/PA do penúltimo dia do edital) com dúvidas cujas respostas não estejam contempladas no edital e seus anexos.

Guilherme Relvas D'Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022



ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(Obrigatório para todos os candidatos)

DADOS DO CANDIDATO E DA PROPOSTA															
NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)															
TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA OU CULTURAL															
OPÇÃO DA NATUREZA DA INSCRIÇÃO: PESSOA FÍSICA () MEI () COLETIVO ()															
NOME DO COLETIVO (se for o caso)															
MUNICÍPIO															
ENDEREÇO COMPLETO															
NÚMERO DO CELULAR E/OU FIXO															
RG	CPF														
CNPJ (somente para inscrições individuais por MEI e inscrições de Coletivos)															
E-MAIL															
RESUMO DA PROPOSTA (Sintetize de maneira clara e objetiva as informações gerais de sua proposta em até 500 (quinhentos) caracteres)															
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (Argumente de forma lógica e clara porque a sua proposta deverá ser premiada inserindo informações acerca do que pretende atingir, sobre a sua relevância levando em consideração o objeto (item 1), a modalidade artística escolhida (item 2) e os critérios de seleção (subitem 10.4.1) deste edital, em até 2.000 (dois mil) caracteres)															
DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA PROPOSTA– Exponha qual será o resultado da sua proposta em até 1.000 (um mil) caracteres															
FORMATO* DA PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO NA MOSTRA ARTÍSTICA (somente para as propostas inscritas nas modalidades “Produção e Difusão” e “Práticas Educativas em Arte”): PRESENCIAL () ON-LINE () () HÍBRIDO															
*Para as propostas inscritas na modalidade “Pesquisa e Experimentação em Arte”, a apresentação obrigatoriamente será no Webinário.															
ACESSIBILIDADE (Relacione aqui quais medidas serão adotadas na execução do projeto)															
INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Se julgar importante, anexe arquivo com link para acesso a outras informações que exemplifiquem melhor o conteúdo da proposta)															
ORÇAMENTO (Descreva as despesas para execução da proposta com a previsão de seus custos. O valor total do orçamento não poderá ser superior ao valor do prêmio estabelecido na opção da modalidade escolhida pelo candidato.															
<table border="1"><thead><tr><th>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</th><th>ESTIMATIVA DE CUSTOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.</td><td></td></tr><tr><td>2.</td><td></td></tr><tr><td>3.</td><td></td></tr><tr><td>5.</td><td></td></tr><tr><td>6.</td><td></td></tr><tr><td>VALOR TOTAL</td><td></td></tr></tbody></table>		DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	ESTIMATIVA DE CUSTOS	1.		2.		3.		5.		6.		VALOR TOTAL	
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	ESTIMATIVA DE CUSTOS														
1.															
2.															
3.															
5.															
6.															
VALOR TOTAL															
<ul style="list-style-type: none">Deverão ser inclusas neste orçamento despesas gerais relativas ao desenvolvimento da proposta.O VALOR DA PREMIAÇÃO ESTABELECIDO NO EDITAL É BRUTO E O CANDIDATO INSCRITO COMO PESSOA FÍSICA DEVE ESTAR CIENTE DE QUE HAVERÁ A DEDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO DE RENDA QUE INCIDIRÁ NAS DUAS PARCELAS															



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022



EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

CONFORME TABELA DE ALÍQUOTAS VIGENTE DA RECEITA FEDERAL.

- Despesas com licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as).
- Este formulário DEVERÁ SER PREENCHIDO DIGITALMENTE e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas.
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.

Município/Pará, _____ de 2022.

.....
**Assinatura do Proponente digitalizada com fundo transparente
conforme documento de identidade apresentado na inscrição**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022



ANEXO 2- PORTFÓLIO ARTÍSTICO
(Obrigatório para todos os candidatos)

A FORMATAÇÃO DO PORTFÓLIO É LIVRE, PORÉM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

- a. TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA
- b. NOME COMPLETO DO PROPONENTE
- c. APRESENTAÇÃO DA TRAJETÓRIA ARTÍSTICA DO CANDIDATO (TEXTOS, IMAGENS E/OU LINKS DE MATERIAIS AUDIOVISUAIS, CLIPPING etc., TODOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS)
- d. FORMATO DO ARQUIVO EM PDF, COM TAMANHO MÁXIMO DE 100 MB



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART



EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

ANEXO 3 - TERMO DE PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO
(Obrigatório para todos os candidatos)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____ CEP: _____, proponente de proposta (título da proposta) inscrita no **EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA – 2022**, venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
2. Todos os participantes envolvidos na proposta cedem os direitos de uso de imagem e voz relacionados à obra.
3. Recebi autorização para utilizar obra de autoria de terceiro(s), pela qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material de possível impugnação da obra (se for o caso).
4. Não sou servidor da Fundação Cultural do Pará.
5. Autorizo a Fundação Cultural do Pará para a utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo determinado conforme vigência estabelecida em contrato.
6. Não estou inscrevendo proposta que já tenha sido executada em qualquer veículo de transmissão ou mídia.
7. Não estou inscrevendo proposta já apresentada de forma fragmentada ou parcelada por outro proponente.
8. Os membros do grupo que represento estão cientes e concordam com a inscrição do projeto (se for o caso).
9. O representante legal da comunidade ou do povo tradicional conhece o conteúdo da proposta e consente que seja desenvolvida em sua comunidade (se for o caso).
10. Responsabilizo-me a apresentar, caso necessário, a identificação das obras utilizadas neste projeto no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes.
11. Sou responsável por todas as despesas e custos gerados na execução da proposta.

Atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição e responsabilizo-me por esta autodeclaração. A qualquer tempo a Fundação Cultural do Pará poderá solicitar documentação para efeito de comprovação das informações prestadas nos âmbitos cível, criminal e administrativo.

Município/Pará, _____ de 2022.

.....
Assinatura do Proponente com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura com certificado digital

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022



ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE TERCEIRO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Obrigatório apenas para proponentes inscritos como Pessoa Física caso não possuam comprovante em seu nome)

DADOS DO DECLARANTE:	
NOME:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO DO DECLARANTE	

DADOS DO CANDIDATO PARTICIPE:	
NOME:	PROFISSÃO:
RG:	CPF:

ESTA DECLARAÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE O ENDEREÇO INFORMADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FOR O MESMO DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO DECLARANTE, ACOMPANHADO DA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO DESTES.

O DECLARANTE afirma, para todos os fins legais, que o CANDIDATO PARTICIPE reside de modo estável no endereço constante no comprovante de residência apresentado, anexo a esta declaração, o qual o aponta como titular.

LOCAL E DATA:

Assinatura digitalizada do declarante conforme documento de identidade

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente e com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022



ANEXO - 5 FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A):
TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E CULTURAL:
Sr. Diretor de Artes da Fundação Cultural do Pará, Com base nas disposições do EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022 , venho impugnar o resultado da fase de(HABILITAÇÃO OU SELEÇÃO) pelos motivos abaixo:
Termos em que peço deferimento. DATA E LOCAL: _____
Assinatura digitalizada do proponente conforme documento de identidade apresentado na inscrição

OBSERVAÇÕES:

- Este anexo deverá ser preenchido digitalmente com a assinatura digitalizada no local indicado. Não será permitida alteração em sua formatação e nas informações constantes no documento, sendo permitido apenas o preenchimento com as informações solicitadas;
- Este arquivo deve ser anexado em formato PDF com tamanho no máximo 10 MB



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022



**ANEXO 6 - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO COM O PREMIADO.
(PREENCHIMENTO PELA FCP SOMENTE APÓS A PREMIAÇÃO)**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ
EDITAL Nº 04/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FCP

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO ÀS ARTES E À CULTURA - 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ E «PROPONENTE», COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, fundação de direito público integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Pará, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, à Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.035-340, neste ato representado por seu Presidente, **Guilherme Relvas D'Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG Nº – SSP/PA e do CPF/MF Nº, nomeado por meio do Decreto Governamental, publicado no DOE Nº 33.782, de 16 de janeiro de 2019, doravante denominado simplesmente **FCP**, de um lado e, de outro, o artista contemplado com o prêmio decorrente do SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022, doravante denominado simplesmente **PREMIADO** têm, entre si, justo e acordado o presente contrato de concessão de premiação, os quais celebram conforme as cláusulas abaixo arroladas, referente ao resultado homologado pela Portaria nº.da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, publicada no Diário Oficial Nº, a ser realizado com fundamento na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por este Edital Nº **04/2022, de 18 de fevereiro de 2022**, publicado em extrato no Diário Oficial do Estado nº, de, e demais legislações aplicáveis em consonância com a missão desta Fundação, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ARTISTA E PROPOSTAS ARTÍSTICAS CONTRATADO/PREMIADO

Item	DADOS SOLICITADOS	INFORMAÇÕES DO ARTISTA
1.1	PROPONENTE PREMIADO	
1.2	CPF DO PROPONENTE OU CNPJ DO MEI OU DO COLETIVO	
1.3	ENDEREÇO PARA CONTATO	
1.4	E-MAIL DO CONTRATADO	
1.5	MODALIDADE DA PREMIAÇÃO	
1.6	TÍTULO DA PROPOSTA ARTÍSTICA PREMIADA	
1.7	RESULTADO DA PROPOSTA	
1.8	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$
1.9	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E ACOMPANHAMENTO	Primeira Parcela de R\$ após a assinatura do contrato Segunda Parcela de R\$ 3.000,00 após o cumprimento de todas as etapas com ocorrência de todos os seguintes atos: a) PARA PREMIADOS NA MODALIDADE “PRODUÇÃO E DIFUSÃO” E PARA PREMIADOS NA MODALIDADE “PRÁTICAS EDUCATIVAS EM ARTE” <ul style="list-style-type: none">• Execução da proposta• Participação na Mostra Artística• Entrega do relatório• Entrega do termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual (ANEXO 8)• Avaliação técnica favorável. b) PARA PREMIADOS NA MODALIDADE “PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO EM ARTE” <ul style="list-style-type: none">• Execução da proposta• Participação no Webinar de Comunicação de Pesquisa• Entrega do Memorial de Pesquisa e Experimentação (ANEXO 7)• Avaliação técnica favorável.
1.10	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO 2022 - 13392150388420000– Fonte: 0101



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso.
- 2.2 A FCP, por meio do presente contrato, concede aos contemplados a premiação com o direito ao recebimento do prêmio segundo valores e cláusulas contratuais definidos neste Edital.
- 2.3 A FCP, desde que cumpridas as obrigações presentes nesse contrato concede ao CONTRATADO (A) o prêmio referente à proposta artística identificada no subitem 1.6, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, objetivando a valorização e visibilidade da produção, experimentação e inovação artísticas no âmbito das artes e da cultura do Pará.
- 2.4 O (A) CONTRATADO (A) se obriga nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no Edital do concurso.
- 2.5 O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do (a) CONTRATADO (A) com a FCP, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples serviço técnico especializado de incentivo cultural ao artista, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da referida premiação, constam da Lei Orçamentária Estadual, exercício de 2022, obedecendo à classificação orçamentária descrita no subitem 1.10.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência deste Contrato se inicia na data de sua assinatura e perdura até o dia 31/12/2022.
- 4.2 Em caso de atraso de qualquer obrigação da FCP o contrato é automaticamente prorrogado pelo número de dias equivalente a esse atraso, independentemente de formalização de aditamento, sendo o respectivo prazo acrescido na etapa em que se encontrar a proposta artística.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A)

- 5.1 Obriga-se o (a) PREMIADO (A) a:
- participar de Mostra Artística para apresentação do resultado de sua proposta (somente premiados nas modalidades Produção e Difusão ou Práticas Educativas em Arte)
 - participar do Webinário de Comunicação de Pesquisa cuja responsabilidade de realização será da Diretoria de Artes (somente para premiados na modalidade Pesquisa e Experimentação em Arte)
 - fazer constar, sempre quando da divulgação da proposta premiada, a referência da premiação obtida pelo **EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022**, assim como a identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;
 - quando da apresentação do resultado final nos termos das alíneas “a e b” do item 5.1, autorizar expressamente em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, através de **Termo de Autorização de Uso Gratuito de Obra Intelectual (Anexo 8)**, a utilização da obra autoral (do subitem 1.7 acrescido dos detalhamentos apresentados quando da apresentação da proposta artística em sua inscrição), resultante da proposta artística premiada (subitem 1.6), de forma gratuita, irrevogável e irretroatável, para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para qualquer modalidade de uso existente o que venha a ser inventada (artigo 29 e seguintes da lei 9610/1998), em especial: reprodução, impressão, publicação e qualquer outro tipo de utilização da proposta artística, incluindo-se também a utilização de imagens do próprio cedente/grupo artístico quando da sua participação no evento do concurso, entrevistas, depoimentos ou ação dentro do contexto do evento;
 - atender até o período de 31/12/2022 as requisições oficiais feitas pela FCP para apresentação, integral ou parcial, do original da obra autoral e seus derivados, desde que realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo a FCP preferência na sua utilização sobre qualquer outro evento contratados pelos autores;
 - ressarcir à FCP os valores já recebidos, previstos no item 1.9, devidamente corrigidos, quando da rescisão do contrato motivado por ato imputável ao (a) contratado (a).
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - acatar e fazer cumprir as normas legais referidas neste instrumento, bem como as regras previstas neste instrumento contratual, no edital que o originou, bem como nos demais regulamentos administrativos impostos pela FCP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FCP

- 6.1 Compromete-se a FCP em função do presente contrato a:
- pagar a premiação consoante cronograma do subitem 1.9;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART



EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

- b) prorrogar o presente contrato pelo número de dias equivalente a eventuais atrasos no repasse dos valores previstos no cronograma de desembolso, acrescidos, em dias, na etapa de execução da proposta artística e em que se deu o atraso;
- c) acompanhar a execução da proposta artística premiada, reservando-se o direito de solicitar vistas ao processo de trabalho, com determinação para que o artista se dirija à FCP com os resultados até então obtidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS EXCLUSIVOS

7.1 Por força deste instrumento contratual, sem prejuízo e independentemente da apresentação do termo de autorização de uso gratuito de obra intelectual, todos os direitos patrimoniais (artigos 28 a 45 da lei 9610/1998) relativos às propostas artísticas premiadas e seus respectivos resultados finais - obras intelectuais concretizadas (subitem 1.6.) ficarão cedidas à FCP por prazo determinado, que poderá exercê-los com exclusividade;

7.2 A exclusividade sobre direitos patrimoniais prevista no subitem 7.1. impede, inclusive, que o(s) autor(es) os exerçam durante o prazo em que a cessão perdurar, sendo-lhe(s) proibido, entre outras ações, qualquer tipo de uso, reprodução, divulgação, cessão de direitos a terceiros ou outra utilização da obra/produto resultante deste concurso, salvo autorização expressa, motivada, escrita e indelegável da Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

7.3. A cessão de direitos patrimoniais prevista no subitem 7.1 não implicará em quaisquer ônus à FCP, financeiros ou de outra espécie, além daqueles previstos neste edital e no contrato assinado entre as partes;

7.4. A cessão de direitos patrimoniais exclusivos prevista no subitem 7.1 terá termo final em 31/12/2022;

7.5 Até a data prevista no subitem 4.1, atender convocação formal feita pela FCP para participar de eventos, desde que feita com antecedência mínima 30 (trinta) dias, a serem realizados em local apontado por aquela - município de Belém ou município indicado na proposta artística, ficando a FCP livre do pagamento de cachê artístico, na data e horário indicado, devendo ali permanecer à disposição por, no mínimo, 4 (quatro) horas, podendo haver redução deste período conforme determinado pela FCP.

7.6. Durante o período tratado nesta cláusula as obras e seus derivados resultantes da finalização da execução da proposta artística (item 7.4) ficarão sob o domínio exclusivo da FCP.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO E DA FORMA DE DESEMBOLSO

8.1 O valor total da premiação corresponde ao valor descrito no item 1.8, cujo montante é fixo e irredutível durante todo o prazo de vigência do contrato e será concedido consoante etapas previstas no subitem 1.9.

8.2 O prêmio é pago em ordem bancária ou conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do premiado, não sendo aceitas contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, sendo os custos relativos à transferência bancária descontados do valor da premiação.

8.3 Os premiados como MEI ou Coletivos só poderão indicar conta corrente em nome da referida empresa.

8.4 São condições indispensáveis ao recebimento do objeto deste contrato e ao pagamento das duas parcelas do Prêmio, conforme descrito no item 1.9:

a) A primeira parcela da premiação no valor bruto de R\$será paga após a assinatura do contrato, caracterizando o início imediato do período de execução da proposta a partir do recebimento desta parcela, cabendo à Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP estabelecer cronograma de avaliação técnica;

b) A segunda parcela da premiação no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais) será paga após o cumprimento de todas as etapas com ocorrência de todos os atos descritos no subitem 1.9.

8.5 As etapas de concessão do prêmio referidas no subitem 1.9 deste contrato estão sujeitas aos repasses realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, sendo expressamente vedadas antecipações ou adiamentos injustificados de pagamentos.

8.6 No caso de não cumprimento de qualquer das etapas do Contrato Administrativo, o(a) CONTRATADO (A) fica inabilitado para receber o valor correspondente à etapa subsequente do contrato, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART



EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

9.2. A rescisão motivada por ato imputável ao (a) CONTRATADO (A), além das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA, em sua gradação máxima, implica também no ressarcimento à Administração de todo valor já recebido nos termos do subitem 1.9, devidamente corrigido;

9.3 Em caso de rescisão do contrato com base no artigo 77 e 78 da lei 8666/93, o(a) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Pública previstos na legislação vigente, em especial os descritos no art. 80 daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução, dentro do prazo estipulado, de qualquer obrigação contratual por parte do (a) CONTRATADO(A), bem como o atraso na entrega de cada um dos resultados mínimos esperados e designados no edital ou no presente contrato, imporá ao infrator MULTA MORATÓRIA, cujo montante varia de 2 a 15 % do valor do contrato e cuja variação obedecerá às seguintes regras:

I - Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, até o limite de 5 (cinco) dias;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor da Multa Prevista no inciso I deste item, totalizando 7% (sete por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias e inferior ou igual a 10 (dez) dias;

III - Multa de 8% (oito por cento) do valor total do contrato - em acréscimo ao valor das Multas Previstas nos incisos I e II deste item, totalizando 15% (quinze por cento) para cada ocorrência e para cada um dos produtos ou serviços entregues fora do prazo acordado para a primeira vistoria ou para a data de entrega do resultado final, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias e inferior ou igual a 15 (quinze) dias;

10.2 Quando a inexecução de qualquer obrigação, seja por desrespeito ao prazo ou à forma estipulados, resultar em imprestabilidade dela ou impossibilidade de sua repetição sem prejuízos à FCP, será imposto ao (a) CONTRATADO(A), além da multa moratória descrita no item 9.1 em sua gradação máxima, MULTA PUNITIVA no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para cada ato de inexecução que resultar em imprestabilidade.

10.3 A imprestabilidade será determinada pela FCP tendo em vista a finalidade da obrigação não executada e a possibilidade ou não dessa finalidade ser alcançada ainda que com execução tardia desde que não haja prejuízos de qualquer tipo à FCP.

10.4 Independentemente do critério citado no subitem 9.3, a não execução de uma obrigação em até 15 (quinze) dias do prazo original para sua realização imporá, em reconhecimento da imprestabilidade daquela.

10.5 Quando a inexecução de obrigação motivar a rescisão do contrato nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, além das multas acima citadas, será imposta ao (a) CONTRATADO(A) a pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Constituem parte integrante deste contrato, figurando com anexos, a eles se vinculando: o edital nº 04 de 18 de fevereiro de 2022 e todos os documentos entregues pelo (a) CONTRATADO(A) quando da sua inscrição no certame.

11.2 As obrigações previstas neste contrato não excluem aquelas previstas no edital, que se somam ao presente contrato e às assumidas quando da apresentação de propostas artísticas no ato de inscrição do (a) CONTRATADO(A).

11.3 As obrigações assumidas quando da assinatura do termo de autorização de uso gratuito e permanente de obra intelectual são independentes e das assumidas através da assinatura deste contrato.

11.4. Eventual rescisão deste contrato não implica em rescisão do termo de autorização de uso gratuito e permanente de obra intelectual. Trata-se de atos jurídicos autônomos.

11.5 Se necessária, a atualização financeira será calculada pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e os juros serão calculados à ordem de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês).

11.6 As obrigações financeiras imputáveis à FCP decorrentes deste contrato só poderão ser realizadas dentro do exercício financeiro de sua assinatura.

11.7 Aos casos omissos neste contrato e documentos que o integram, aplicam-se as demais legislações vigentes no que lhes for pertinente, em especial a lei 8666/93 e a lei 9610/1998.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022



11.8 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Município- Pará.../.../....

Guilherme Relvas D'Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Pará

PROPONENTE

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022



**ANEXO 7 – MEMORIAL DE EXPERIMENTAÇÃO ARTÍSTICA
(DOCUMENTO SOMENTE PARA PREMIADOS)**

A FORMATAÇÃO DO MEMORIAL (TEXTO E IMAGENS) FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PORÉM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES E FORMATAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

- Título da proposta artística e nome completo do proponente;
- 1 (um) parágrafo de até 200 palavras, descrevendo o resumo de sua trajetória e produção artística e cultural;
- 1 (um) texto de até 600 palavras, descrevendo o resumo do processo de investigação e experimentação do projeto;
- O conteúdo desta documentação pode comportar elementos textuais, imagéticos, sonoros e audiovisuais;
- Mínimo de 10 (dez) páginas, máximo de 20 (vinte) páginas;
- Formato de arquivo PDF, com tamanho máximo de 100 MB;
- Imagens (mínimo de 150 dpi e máximo 300 dpi), materiais audiovisuais (máximo 720p, 5 [cinco] minutos ou links) e Clipping, todos devidamente identificados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022



**ANEXO 8 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE OBRA INTELECTUAL
(DOCUMENTO SOMENTE PARA PREMIADO)**

Nome da Obra Autoral:

Relação de autores e coautores (com qualificação):

Nome: CPF: estado civil: , Endereço:

Registro da Obra (se houver):

Local de Registro da Obra (se houver):

Pelo presente instrumento os autores e coautores, doravante denominados simplesmente de AUTORES, da obra supracitada e já concretizada através do EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022- **PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA**, assumem, DE MODO IRRETRATÁVEL E IRREVOGÁVEL, os deveres e responsabilidades abaixo descritos, em benefício da Fundação Cultural do Estado do Pará, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, aqui denominada simplesmente de FCP.

1. Os AUTORES autorizam expressamente em favor da FCP, a utilização da obra autoral em epígrafe e seus derivados, de forma GRATUITA, para comunicação ao público (artigo 68 e seguintes da lei 9610/1998) e para realização de qualquer modalidade de uso existente ou que venha a ser inventada (artigo 29 e seguintes da lei 8610/1998), em especial: reprodução, divulgação, fotografia, filmagem, gravação de áudios e todas as demais formas de replicação ou divulgação.

1.1. OS AUTORES ainda autorizam à FCP a faculdade de fotografar, filmar, gravar imagens ou áudio do artista e propostas artísticas e culturais relacionadas ao prêmio, utilizando-se livremente e sem ônus de tudo aquilo que foi gravado, fotografado ou moldado desta forma, sem limite de tempo.

2. Os AUTORES permanentemente se comprometem a fazer constar, em todos os usos públicos da obra autoral em epígrafe e seus derivados, o logotipo oficial de identificação visual da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, mencionando o nome da premiação e o número do edital do concurso que possibilitou a concretização daquela

2.1. Quando impossível a exposição dos logotipos acima previstos, deve ser adotada, no mínimo, a providência de menção ao nome da premiação e o número do edital concurso possibilitou a concretização da obra autoral.

2.2. Eventual registro da obra/propostas artísticas resultantes deste concurso nos termos do artigo 19 da lei 9610 de 1998, nos órgãos correspondentes conforme sua natureza (artigo 17 da lei 5988/1973), igualmente deverá constar a informação prevista no item 2.1.

3. Até a data de 31 de dezembro de 2022, os AUTORES se comprometem a atender às requisições oficiais feitas pela FCP para apresentação, integral ou parcial, do original da obra autoral e seus derivados, desde que realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo a FCP preferência na sua utilização sobre qualquer outro evento eventualmente contratados pelos AUTORES;

3.1. Para que a obrigação do item 3 seja exigível, a requisição deverá indicar, no ato de comunicação, o prazo em que a obra autoral e seus derivados ficarão à disponibilidade da FCP, o qual não poderá ser superior a 3 (três) dias, observado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre requisições para uma mesma obra ou seus derivados.

4. O descumprimento injustificado por parte dos AUTORES de quaisquer das obrigações aqui assumidas importará no pagamento de multa de R\$-500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo do dever em fazer cumprir a obrigação inadimplida.

4.1. O valor da multa será atualizado conforme o índice IPCA ou outro que o suceder.

5. As Obrigações previstas neste termo se estendem aos herdeiros dos AUTORES e a terceiros a quem os AUTORES tenham, eventualmente, cedidos direitos patrimoniais sobre a obra autoral em epígrafe e seus derivados;

6. As obrigações assumidas em razão deste termo são independentes e autônomas de quaisquer outras existentes entre as partes

7. Às situações omissas aplicam-se as legislações vigentes no que lhe forem pertinentes, em especial a lei 9610 de 1998.

8. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo, fica eleito o foro da sede da FCP.

Local e data _____

Assinatura de todos os autores e coautores

(com reconhecimento de firma em cartório ou assinatura com certificado digital)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022



**ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
(SOMENTE PARA CONSULTA)**

ARAGUAIA

Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau d'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguaçu.

BAIXO AMAZONAS

Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa.

CARAJÁS

Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.

GUAJARÁ

Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.

GUAMÁ

Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia.

LAGO DE TUCURUÍ

Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento e Tucuruí.

MARAJÓ

Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Currálinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Oeiras do Pará, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure.

RIO CAETÉ

Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

RIO CAPIM

Abel Figueiredo, Aurora do Pará, Bujaru, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.

TAPAJÓS

Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão.

TOCANTINS

Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Tailândia.

XINGU

Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ARTES - DART
EDITAL N.º 04 /2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
EDITAL PRÊMIO FCP DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA - 2022

